



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8386 , DE 30 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza Praça PM a frequentar
o Curso de Policiamento em
Eventos I/98.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do 3º Sgt PM RE 05094-0
EVERALDO JOSÉ DE SOUZA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 01 de julho
de 1998 a 30 de julho de 1998, onde irá frequentar o Curso de Policiamento em
Eventos I/98.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de
junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publ. 1033 m. 11/11/11
02/07/18

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Carlos M. S. Rodrigues
Governador do Estado
Esterio, 100

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
faz saber que o presente Decreto estabelece o Regulamento de

DECRETA

Art. 1º - Para estabelecer o Regulamento de
REGULAMENTO DE LICITAÇÃO para a aquisição de bens e serviços
de 1º de 10 de 1988, nos termos do inciso II do art. 174 da
Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publ. em 02 de 07 de 2018, às 14h30m, no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 1033, de 02/07/2018, p. 01.

VALDO
GOVERNADOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
Antônio Carlos M. S. Rodrigues